

Camara Municipal de Tirassununga 0

Projeto de lei nº

4/5)

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

- Artigo 1º Fica declarado de necessidade pública, afim de ser adquirido pela Prefeitura Municipal, mediante desapropriação amigavel ou judicial, uma area de terreno contendo 2.200 (dois mil e duzentos) metros quadrados, medindo 11,00 metros de frente por 200,00 metros da frente aos fundos, situada na rua Cel. Franco, que consta pertencer a João Hafner, e que se destinará ao prolongamento da Travessa Dr. Barbosa.
- Artigo 2º Fica a Prefeitura Municipal autorisada a obter,
 em carater de urgencia, do proprietario ou possuidor do terreno descrito no artigo anterior, a sua
 posse, para os fins previstos no mesmo artigo.
- Artigo 3º Oportunamente será por lei, aberto um credito especial para socorrer as despesas com a execução da presente.
 - Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pirassununga, 28 de Fevereiro de 1950

Arthur Vienra de Moraes

Arthur Vienra de Moraes

Andre Martine de Moraes

Andre M

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de lei nº

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

- Artigo 1º Fica declarado de necessidade pública, afim de ser adquirido pela Prefeitura Municipal, mediante desapropriação amigavel ou judicial, uma area de terreno contendo 2.200 (dois mil e duzentos) metros quadrados, medindo 11,00 metros de frente por 200,00 metros da frente aos fundos, situada na rua Cel. Franco, que consta pertencer a João Hafner, e que se destinará ao prolongamento da Travessa Dr. Barbosa.
- Artigo 2º Fica a Prefeitura Municipal autorisada a obter, em carater de urgencia, do proprietario ou possuidor do terreno descrito no artigo anterior, a sua posse, para os fins previstos no mesmo artigo.
- Artigo 3º Oportunamente será por lei, aberto um credito especial para socorrer as despesas com a execução da presente.
- Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pirassununga, 28 de Fevereiro de 1950

Arthur Vieira de Moraes



Camara Municipal de Tivassununga

Sto.

ESTADO DE SÃO PAULO

- JUSTIFICAÇÃO -

Ha anos viu-se a Fiação e Tecelagem de Pirassununga S.A. compelida a despejar os residuos de suas industrias, com encanamentos proprios, no Ribeirão do Ouro, em logar que se situa à martem das divisas da propriedade pertencente a João Hafner, em consequencia dos efeitos corrosivos de tais detritos, produzidos na rede de esgotos da cidade.

Para tanto, por iniciativa particular, abriu-se uma faixa de terreno por onde passa o encanamento feito construir então pela Fiação e Tecelagem de Pirassununga, faixa essa posteriormente transformada pelo uso, em via pública, e que toje dá acesso a uma parte da "Villa Guimarães".

E, justamente nessa faixa, vindo da direção Oeste-Leste, provocada pelas aguas pluviais para alí canalisadas ou dirigidas em grande quantidade, e talvez pelos mesmos detritos oriundos da fabrica da Fiação e Tecelagem, uma escavação vem avençando em direção à rua Cel. Frosepto, com profundidade que varia de 6 a 10 metros e largura de até 20 metros na bórda.

Nesta estação chuvosa, -e só nesta- calcula-se que o já conhecido "buração" avançou mais de 100 metros, rumo à rua Cel. Franco, em resultado das pesadas chuvas que tem assolado nosse cidade.

A quem se der o trabalho de ir verificar o "buracão", hoje verdadeira e impressionamente "bossoróca", ocorre lógo a necessidade premente de sustar a sua marcha, pois são visiveis os progressos diarios produzidos pela erosão ou pelos detritos da Fabrica, cujos encanamentos já foram destruidos e tragados pela bossoróca.

E a maneira mais pratica e mais rapida para se sustar o andamento daquela escavação, é abrir-se uma via em prolongamento à Travessa Dr. Barbosa, que é dotada de sargetões de granito, e por onde se escoarão canalisados e por novos sargetões, os residuos da Fiação e Tecelagem e as aguas pluviais que para alí se dirigem.

Trata-se de óbra de carater inadiavel e que já deveria ter sido iniciada, si a tanto não se opuzessem interesses particulares.

Daí a necessidade desta lei, para a qual se péde regime de urgencia.

. Pirassununga. 28 de Fevereiro de 1950



- JUSTIFICAÇÃO -

Ha anos viu-se a Fiação e Tecelagem de Pirassununga S.A. compelida a despejar os resíduos de suas industrias, com encanamentos próprios, no Ribeirão do Ouro, em logar que se sitúa à margem das divisas da propriedade pertencente a João Hafner, em consequencia dos efeitos corrosivos de tais detritos, produzidos na rede de esgôtos da cidade.

Para tanto, por iniciativa particular, abriu-se uma faixa de terreno por onde passa o encanamento feito construir então pela Fiação e Tecelagem de Pirassununga, faixa essa posteriormente transformada pelo uso, em via pública, e que hoje dá acesso a uma parte da "Villa Guimarães".

E, justamente nessa faixa, vindo da direção Oeste-Leste, provocada pelas aguas pluviais para alí canalisadas ou dirigidas em grande quantidade, e talvez pelos mesmos detritos oriundos da fabrica da Fiação e Tecelagem, uma escavação vem avançando em direção à rua Cel. Provincia com profundidade que varía de 6 a 10 metros e largura de até 20 metros na bórda.

Nesta estação chuvosa, -e só nesta- calcula-se que o já conhecido "buração" avançou mais de 100 metros, rumo à rua Cel. Franco, em resultado das pesadas chuvas que tem assolado nosse cidade.

A quem se der o trabalho de ir verificar o "buracão", hoje verdadeira e impressionane te "bossoróca", ocorre lógo a necessidade premente de sustar a sua marcha, pois são visiveis os progressos diarios produzidos pela erosão ou pelos detritos da Fabrica, cujos encanamentos já foram destruidos e tragados pela bossoróca.

E a maneira mais pratica e mais rapida para se sustar o andamento daquela escavação, é abrir-se uma via em prolongamento à Travessa Dr. Barbosa, que é dotada de sargetões de granito, e por onde se escoarão canalisados e por novos sargetões, os residuos da Fiação e Tecelagem e as aguas pluviais que para alí se dirigem.

Trata-se de óbra de carater inadiavel e que já deveria ter sido iniciada, si a tanto não se opuzessem interesses particulares.

Daí a necessidade desta lei, para a qual se péde regime de urgencia.

Pirassununga/28) de Fevereiro de 1950

n





Camara Municipal de Pirassununga estado de são paulo

PARECER

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação dá seu parecer favorável ao Projeto de Lei nº 4/50, que autorisa a Prefeitura de Pirassununga a adquirir amigavel ou judicialmente, de João Hafner, uma area de terra de 2.200 metros quadrados, mais ou menos, situada na rua Cel. ranco, que se destina ao prolongamento da Travessa Dr. Barbosa.

Sala das Comissões, 14/3/1.950

Joans Farmodu Tilveira



Camara Municipal de Pirassununga

ESTADO	DE	SÃO	PAULO	

		~ ~
()ťi	cio	N.o

Assunto:

Em resposta

LEI Nº 119

Dispõe sôbre a desapropriação de uma faixa de terreno na Travessa Dr.Barbosa

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei: 😌

- Artigo lº -Fica declarado de necessida publica, a fim de ser adquirido pela Prefeitura Municipal, mediante desapropriação amigavel ou judicial, uma area de terreno contendo 2.200 (dois mil e duzentos) metros quadrados, medindo 11.00 metros de frente por 200 metros de frente aos fundos, situada na rua Cronel. Franco, que consta pertencer a João Hafner, e que se destinará ao prolongamento da Trav.Dr.Barbosa.
- Artigo 2º -Fica a Prefeitura Municipal autorisada a obter, em carater de urgencia, do proprietario ou possuidor do terreno descrito no artigo antemor, a sua posse para os fins previstos no mesmo artigo.
- Artigo 3º- Oportunamente será poe lei, aberto um crédito especial para socorrer as despesas com a execução da presente.
- Artigo 4º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de Março de 1.95

(ALZIRO POZZI Presidente .

S. O. A. G.

87/50

Tirassummya, 16 de Março de 1.950

Lamo.Snr. Sebastião Domingues D.D.Prefeito Municipal MESTA

Penho a honra de passar as mãos de V.Excia. para os devidos fins, a inclusa Lei nº 119, aprovada por esta Casa, en Sessão realisada dia 11 dêste.

Mosta oportunidade, reitero a V.Ixcla. os neus protestos de estima e consideração.

Atenciosemente

(ALZIRO 10221) Presidente